



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**EDITAL Nº. 11/2023 – PMBJ**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 181/2023,

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 16/1993

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de professores nas escolas na rede pública municipal de ensino.
- 1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br)
- 1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Educação Especial**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

**1.5 ETAPA 01 - análise de títulos de caráter classificatório;**

- 1.5.1 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 181/2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 441 a 451.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

- 1.5.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 1.5.3 As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

## **2 – CRONOGRAMA**

2.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	De 23/10/2023 até 30/10/2023 nos horários das 09:00 até 11:30 e das 13:00 as 16:00 via e-mail <a href="mailto:bdjpss@gmail.com">bdjpss@gmail.com</a> .
Taxa de Inscrição	ISENTO
Publicação da Classificação Provisória	31/10/2023 no endereço eletrônico <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a>
Prazo de entrega dos recursos	Das 9h do dia 01/11/2023 às 16h do dia 06/11/2023 no e-mail <a href="mailto:bdjpss@gmail.com">bdjpss@gmail.com</a>
Classificação Final	A partir do dia 07/11/2023 no endereço eletrônico <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a>
Contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2023.

## **3 – DAS VAGAS**

- 3.1 Serão ofertadas **inicialmente** 01 (uma) vaga para **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

<b>Função</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Valor do Salário Mensal em R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos mínimos</b>
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação infantil	01 + CR	R\$ 1.761,23	20h	- Magistério nível médio; - Licenciatura Plena em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio.
Professor de Educação Física	CR	R\$ 2.289,60	20h	- Licenciatura Plena em Educação Física;
Professor de Arte	CR	R\$ 2.289,60	20h	- Licenciatura Plena em Arte;
Professor de Educação Especial	CR	R\$ 2.289,60	20h	- Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica e Especialização em Educação Especial ou; - Licenciatura Plena em educação especial.

3.2 Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

3.3 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

- 3.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
- 3.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
  - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - c) limitações funcionais;
  - d) função para a qual é candidato;
  - e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
  - f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
  - g) não será considerado laudo médico inelegível.
- 3.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
- 3.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
- 3.12 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

- 3.13 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
- 3.14 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 3.15 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
- a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
- b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
- 3.16 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.17 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.
- 3.18 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 3.19 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

#### **4 – DA JORNADA DE TRABALHO**

##### **4.1 Os Professores de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**Especial**, cumprirão a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais.

- 4.2 As atribuições dos cargos de **Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais/Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Educação Especial**, constam no Anexo I deste Edital.

## **5 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

- 5.1 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 5.2 Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2023/2024.

## **6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- 6.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
- a) A pedido do contratado;
  - b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
  - d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
  - e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
  - f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
  - g) Após o término da contratação temporária.

## **7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 7.1 São requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
  - b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

## **8 – DAS INSCRIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

- 8.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
- 8.2 Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.
- 8.3 As inscrições serão realizadas via e-mail: [bdjpss@gmail.com](mailto:bdjpss@gmail.com) nos dias 23/10/2023 até 30/10/2023 nos horários das 09:00 até 11:30 e das 13:00 as 16:00. As inscrições deverão conter: ficha de inscrição e demais anexos preenchidos e assinados pelo candidato e ser enviado no e-mail [bdjpss@gmail.com](mailto:bdjpss@gmail.com) em arquivo PDF juntamente com os documentos exigidos. Não serão aceitos arquivos com imagem tipo JPG, GIF, etc.
- 8.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 8.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.
- 8.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 8.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 8.9 Todos os documentos descritos abaixo deverão ser entregues via e-mail [bdjpss@gmail.com](mailto:bdjpss@gmail.com) :
1. Cédula de identidade ou documento com foto;
  2. CPF;
  3. Comprovante de residência;
  4. Comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
  5. Ccomprovantes dos títulos (para classificação).
  6. Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço.
  7. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.
- 8.10 O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

8.11 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do e-mail.

8.12 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.

8.13 A ausência de qualquer documento previsto no item 8.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.14 Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.

8.15 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores a fase de inscrição.

8.16 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

## **9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

9.2 Encerrado o período de Inscrição, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 181/2023, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

### **9.3 - Será indeferido o candidato que:**

- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Inscrição.
- b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

## **10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 8.9 deste edital, deverão ser entregues via e-mail juntamente com o comprovante de inscrição e ficha de entrega de títulos em formato PDF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial.

11.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- Portaria nº 181/2023 através do e-mail [bdjpss@gmail.com](mailto:bdjpss@gmail.com) que determinará o seu processamento.

11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

## **12- DO RESULTADO FINAL:**

12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

- a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br)

12.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

## **13 - DA CONVOCAÇÃO**

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br). A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 Documentos para admissão:

- a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
- b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- c) TÍTULO ELEITORAL;
- d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
- f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
- g) CARTÃO DO CPF;
- h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
- j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
- l) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
- m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
- n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
- o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
- p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL;

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 181/2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br)

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 181/2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 19 de Outubro de 2023.

**Edimar de Freitas Alboneti**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – Nível Médio ou equivalente com Habilitação em Magistério**

**Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:**

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA**

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a autoestima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**HABILITAÇÃO MÍNIMA: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:**

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

#### **FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Desenvolve programas, projetos e pesquisa visando atender a comunidade escolar nas áreas de Educação Física, Esporte, Saúde e Lazer, desenvolvendo os programas de Iniciação Esportiva, condicionamento físico, recreativa e lúdica.
2. Atua no Ensino de Educação Infantil e Creche, compreendendo crianças de 0 a 5 anos com atividades de recreação, condicionamento físico e ludicidade.
3. Atua no Ensino Fundamental com crianças de 6 a 11 anos, com prática de atividades desportivas, condicionamento físico, jogos regrados, alongamentos, postura e equilíbrio.
4. Desenvolve atitudes éticas, reflexivas, críticas, inovadoras e democráticas.
5. Incentiva a investigação dos esportes mais populares, suas regras, as equipes de atuação e suas vantagens para o desenvolvimento físico do ser humano.
6. Busca no processo como um todo a qualidade total tão necessária ao processo de desenvolvimento.
7. Organiza, dirige e promove o desenvolvimento bio-psico-fisiológico, tendo por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano.
8. Atua com o papel de agente transformador da sociedade, como líder natural, para que atinja os objetivos traçados em seu plano de atuação.
9. Estabelece o plano de ação de cada ano para cada turma atendida, de forma a deixar claro para a equipe pedagógica os objetivos, metas, metodologias, forma de avaliação e atividades que irá aplicar em cada turma.
10. Cumpre os horários estabelecidos para atendimento de cada turma, conforme a equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino.
11. Participa de reuniões programadas pela equipe pedagógica ou pelo departamento de educação, contribuindo para o sucesso da mesma no que se refere a sua área de atuação.
12. Preenche formulários oficiais e fichas solicitadas pela secretaria de cada estabelecimento.
13. Cuida, organiza, guarda, recolhe, distribui e fiscaliza o uso de materiais esportivos adquiridos pelo Departamento de Educação para as práticas de atividades físicas e jogos no ambiente das instituições escolares.
14. Organiza e estabelece regras para a organização de Ruas de Lazer, passeios, campeonatos e atividades extraclasses ligados ao estabelecimento de ensino em que atua.
15. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

16. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas,
17. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
18. Participa do planejamento geral da escola,
19. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
20. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
21. Zela pela integridade física e moral do aluno,
22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
23. Elabora projetos pedagógicos;
24. Participa de reuniões interdisciplinares;
25. Confecciona material didático;
26. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
27. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
28. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
29. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
30. Participa do conselho de classe;
31. Desenvolve a autoestima do aluno;
32. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
33. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
34. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
35. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
36. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem,
37. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
38. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
39. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
41. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
42. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
43. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
44. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
45. Executa outras atividades correlatas.

**CARGO: PROFESSOR DE ARTE**

**HABILITAÇÃO MÍNIMA: LICENCIATURA PLENA EM ARTE**

**Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:**

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

#### FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE ENSINO DE ARTES

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
9. Zela pela integridade física e moral do aluno;
10. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
11. Elabora projetos pedagógicos;
12. Participa de reuniões interdisciplinares;
13. Confecciona material didático;
14. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
15. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
16. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
17. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
18. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
19. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
20. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
21. Participa do conselho de classe;
22. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
23. Desenvolve a autoestima do aluno;
24. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
25. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
26. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
27. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

- legislação de ensino;
28. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
  29. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  30. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
  31. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
  32. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
  33. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
  34. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
  35. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
  36. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
  37. Organiza o estudo da Arte e suas variáveis de forma a privilegiar a observação e exploração de suas características visuais, sensoriais, sonoras ou temáticas.
  38. Executa outras atividades correlatas.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**HABILITAÇÃO MÍNIMA: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:**

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Atua com o papel de agente transformador da sociedade, como líder natural, para que atinja os objetivos traçados em seu plano de atuação.
2. Estabelece o plano de ação de cada ano para cada turma atendida, de forma a deixar claro para a equipe pedagógica os objetivos, metas, metodologias, forma de avaliação e atividades que irá aplicar em cada turma.
3. Cumpre os horários estabelecidos para atendimento de cada turma, conforme a equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

4. Participa de reuniões programadas pela equipe pedagógica ou pelo departamento de educação, contribuindo para o sucesso da mesma no que se refere a sua área de atuação.
5. Preenche formulários oficiais e fichas solicitadas pela secretaria de cada estabelecimento.
6. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
7. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
8. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
9. Participa do planejamento geral da escola;
10. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
11. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
12. Zela pela integridade física e moral do aluno;
13. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
14. Elabora projetos pedagógicos;
15. Participa de reuniões interdisciplinares;
16. Confecciona material didático;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
19. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
20. Participa do conselho de classe;
21. Desenvolve a autoestima do aluno;
22. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
23. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
24. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
25. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
26. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
27. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
28. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
29. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
30. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
31. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
32. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
33. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
34. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
35. Executa outras atividades correlatas;
36. Faz acompanhamento contínuo e especial das crianças por quem é responsável
37. Auxilia os pais na educação dos seus filhos referente aos conteúdos escolares e disciplinares;
38. Dá apoio individualizado ou a pequenos grupos de crianças com atividades lúdicas, motoras e disciplinares;
39. Aplica diversidade de estratégias pedagógicas e metodológicas diferenciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

40. Auxilia os demais professores na elaboração do currículo para atender o aluno com dificuldades especiais de aprendizagem nas salas regulares;
41. Adapta o conteúdo de aulas regulares para atender o aluno com necessidades especiais de aprendizagem de forma a levá-lo ao aprendizado;
42. Reforça e coordena competências específicas a nível emocional, sócio cognitivo, concentração da atenção, relacionamento com os outros
43. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências ou dificuldades de aprendizagem;
44. Reconhecer as habilidades do aluno;
45. Identificar as necessidades do contexto escolar e dos alunos;
46. Produzir materiais e direcionar a aquisição de softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliários, recursos óticos, e não óticos, dicionários e outros materiais que considerar necessários para o desempenho e habilidade dos alunos;
47. Encaminhar o aluno com necessidades especiais para atendimento médico/laboratorial, avaliações clínicas e de equipes multidisciplinares, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino, quando julgar necessário;
48. Acompanhar a aplicação de recursos especiais e de locomoção na escola, observando a real necessidade de seus alunos e realizando solicitações junto a direção do estabelecimento para providências necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**ANEXO II**  
**DOS TÍTULOS**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL.**

<b>ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

<b>ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
Diploma registrado de Licenciatura Plena em Educação Física ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**PROFESSOR DE ARTE**

<b>ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
Diploma registrado de Licenciatura Plena em Arte ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
Diploma registrado de Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica e Especialização em Educação Especial ou Licenciatura Plena em educação especial, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação, diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b>		
	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.</b>			
<b>NOME:</b>			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento: / /	RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )	
Telefone celular: ( )		E-mail:	
Cargo pretendido:			
<b>Deseja concorrer à reserva de vagas?</b>	( ) Não. ( ) Sim: ( ) Negro ( ) Portador de Deficiência		
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
DATA: ____/____/____			
<i>Assinatura do CANDIDATO</i>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**ANEXO IV -MODELO ENTREGA DE TÍTULOS**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b>
	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023</b>
<b>ENTREGA DE TÍTULOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>NOME:</b>	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) PROFESSOR DE ARTE ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<b>TÍTULOS:</b>	
<b>Titulação</b>	<b>Número de Documentos</b>
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	( )
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação, acompanhado de histórico escolar.	( )
3 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	( )
4 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	( )
5 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	( )
6 - Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Educação Infantil) em escolas públicas ou privadas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado). Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	( )
<b>Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b>
	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023</b>
<b>LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>NOME:</b>	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) PROFESSOR DE ARTE ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<b>PARECER DO MÉDICO</b>	
<b>A- TIPO DE DEFICIÊNCIA:</b>	
<b>B- CÓDIGO CID:</b>	
<b>C- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:</b>	
<b>D- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:</b> <i>De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:</i> ( ) <b>COMPATÍVEL</b> para exercer a função de _____. ( ) <b>INCOMPATÍVEL</b> para exercer a função de _____.	
_____	_____
Assinatura do Candidato	Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Local e data: _____, _____ de _____ de _____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3537-1139**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b>
	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023</b>
<p>Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG: _____, UF _____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF _____.</p> <p>INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.</p> <p>_____ de _____ de 20____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p> <p>Local e data: _____ de _____ de _____</p>	